



EDITAL Nº 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, divulga este Edital para tornar público o processo de escolha dos representantes da Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 8º, inciso V, da Lei Municipal nº 3.294/2021, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.294, de 27 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 5º da Lei Municipal nº 3.294/2021:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal nº



3.294/2021.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5. Nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

- I - não é remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
 - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
 - b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
- VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do art. 12 da Lei Municipal 3.294/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o inciso V, do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.294/2021, consistente na escolha de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de organizações da sociedade civil.

2.2. As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1, nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, devem:

- I – ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;



- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Novo Hamburgo;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratadas pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

2.3. É vedado integrar o CACS-FUNDEB, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.294/2021:

- I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como ser cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III - pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- IV - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;
- V - prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelo voto do Colégio Eleitoral, composto pelas organizações da sociedade civil.

3.2. As organizações da sociedade civil inscritas integrarão o Colégio Eleitoral.

3.3. Cada organização da sociedade civil habilitada terá direito a um único voto.

3.4. As organizações da sociedade civil que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral deverão se inscrever *on line* até às **17 horas do dia 11/11/2022**, a partir do preenchimento do requerimento constante do Anexo II deste Edital e da comprovação do atendimento dos requisitos do item 2.2 deste Edital.

3.5. O requerimento constante do Anexo II deste edital deverá ser enviado para o e-mail conselhocacsfundebnh@gmail.com, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora;
- b) Situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- c) Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora.

3.6. A inscrição será feita pela entidade, por meio de seu representante legal, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital, assim como por todas as informações prestadas no respectivo documento.



3.7. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.8. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.10. As informações fornecidas no requerimento de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade das organizações da sociedade civil.

3.11. Caso o requerimento não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, ou não tenha sido apresentada a documentação exigida no item 3.5, alíneas *a*, *b* e *c* deste Edital, a inscrição será indeferida.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Será analisada a documentação de cada inscrição e se decidirá quanto ao pedido de inscrição.

4.2. A inscrição será indeferida quando estiver em desacordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.294/2021 e neste Edital.

4.3. Será publicada no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos> **até às 17h do dia 16/11/2022, a relação preliminar** das organizações aptas.

4.4. A organização da sociedade civil que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso **até às 17h do dia 17/11/2022**, por meio do e-mail: conselhocacsfundebnh@gmail.com.

4.5. O resultado final, com o resultado do julgamento dos recursos e a relação das organizações da sociedade civil será publicado na página da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, link <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos> no dia **23/11/2022**.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição dos 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Sociedade Civil Organizada realizar-se-á no dia **24/11/2022, às 18h30m, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry** (Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo).

5.2. Poderá votar nesta eleição todas organizações habilitadas aptas e que tiverem a presença confirmada no dia da eleição.



5.3. Cada organização terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.

5.4. Em caso de empate, quando da apuração dos votos, será realizada, imediatamente, nova votação entre as organizações envolvidas. Persistindo o empate, restará eleita a entidade com mais tempo de reconhecida existência jurídica, via comprovação Estatutária.

5.5. O resultado será divulgado logo após ser concluída a votação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone, email ou whatsapp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à quinta das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guia Lopes, 4201, 4º andar, Bairro Canudos, Novo Hamburgo.

6.2. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação pelo seguinte e-mail: conselhocacsfundebnh@gmail.com.

6.3. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022.

MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
3/11/2022	Publicação do Edital.
03/11/2022 até às 17h de 11/11/2022	Período de Inscrições para habilitação das organizações da sociedade civil participarem do pleito
das 17h01 min de 11/11/2022 às 16h59min de 16/11/2022	Período de análise das inscrições de entidades a participarem do pleito.
até às 17h de 16/11/2022	Publicação da lista de habilitações preliminares.
das 17h01min de 16/11/2022 às 17h de 21/11/2022	Prazo para apresentação de recurso sobre a lista de habilitações preliminares.
das 17h01min de 21/11/2022 até às 17h de 22/11/2022	Prazo para análise dos pedidos de recurso sobre a lista de habilitações preliminares das entidades a participarem do pleito.
23/11/2022	Publicação da relação de habilitações definitivas das entidades inscritas a participarem do pleito.
24/11/2022	Eleição dos representantes da organização da sociedade civil.



ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação,

Com fundamento no art. 8º, V da Lei Municipal nº 3.294/2021, venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL NA CATEGORIA “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL”** para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), informando o seguinte:

Nome da Entidade:	
Presidente/Representante Legal:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	Endereço eletrônico:
Como representantes desta Organização da Sociedade Civil, indicamos:	
Titular	
1. _____	

RG _____	
Suplente	
2. _____	

RG _____	

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Obs.:

- 1) O voto será realizado, exclusivamente, pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil.
- 2) Os indicados DEVEM atender aos requisitos do item 2.3. deste Edital.
- 3) Este documento deverá ser encaminhado, por e-mail, em formato pdf, do dia 31/10/2022 até às 17h do dia 10/11/2022, para o seguinte e-mail: conselhocacsfundebnh@gmail.com, acompanhado dos seguintes documentos, também em formato pdf: **Estatuto ou Regimento Interno da entidade ou mantenedora; Situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal e Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora.**

